

RESOLUÇÃO N.º 015/2014/CETTRAN-MT, 25 de junho de 2014.

**Altera o art. 1º da Resolução nº 11/2012/
CETTRAN-MT, de 24 de setembro de 2012**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO – CETTRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II VIII e X do art. 14, da Lei n.º 9.503/97 visando ao cumprimento da Resolução CONTRAN n.º 296/2008, e em exigência ao disposto nos artigos 24 e 333 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a necessidade de promover a efetiva integração dos municípios do Estado de Mato Grosso ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da lei,

Considerando a promoção de mecanismo para maior controle e acompanhamento dos recursos destinados a investimentos na área de trânsito, pelos órgãos competentes,

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Acidentes e Segurança Viária para a década 2010-2020, estabelecido pelo Ministério da Saúde, e

Considerando a proclamação pela ONU – Organização das Nações Unidas em assembléia Geral de 02 de março de 2010, instituindo 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito,

CONSIDERANDO o elevado número de municípios que tem buscado o CETTRAN/MT para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 011/2012/CETTRAN-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2014, para que todos os municípios do Estado de Mato Grosso, integrem-se ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN 296 / 2008, bem como atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CETTRAN-MT, em Cuiabá, 25 de junho de 2014..

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI*
Presidente do CETTRAN-MT.

Arnaldo Augusto Dorilêo Leite*
Conselheiro

Carlo Alberto da Silva Corso*
Vice-Presidente do CETTRAN-MT

Thiago França Cabral*
Conselheiro

Gilvando Alves de Lima*
Conselheiro

Djalma Nogueira Souza*
Conselheiro

Joseildo Veras Nunes*
Conselheiro

Danielle de Almeida Kormann*
Conselheira

Lucy Maria de Oliveira Farah*
Conselheira

Maria Auxiliadora Santiago Uhde*
Conselheira

Marco Aurélio Carvalho Barros*
Conselheiro

Nerci Adriano Denardi – Cel.PM.*
Conselheiro

César Eduardo C. Plácido*
Conselheiro

Tatiana Corrêa da Silva Fraga*
Conselheira

Vandeilton Pereira Barbosa*
Conselheiro

Zenildo Pinto de Castro Filho*
Conselheiro

**Original Assinado*

RESOLUÇÃO N.º 015/2014/CETTRAN-MT, 25 de junho de 2014.

**Altera o art. 1º da Resolução nº 11/2012/
CETTRAN-MT, de 24 de setembro de 2012**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO – CETTRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos I, II VIII e X do art. 14, da Lei n.º 9.503/97 visando ao cumprimento da Resolução CONTRAN n.º 296/2008, e em exigência ao disposto nos artigos 24 e 333 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a necessidade de promover a efetiva integração dos municípios do Estado de Mato Grosso ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da lei,

Considerando a promoção de mecanismo para maior controle e acompanhamento dos recursos destinados a investimentos na área de trânsito, pelos órgãos competentes,

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Acidentes e Segurança Viária para a década 2010-2020, estabelecido pelo Ministério da Saúde, e

Considerando a proclamação pela ONU – Organização das Nações Unidas em assembléia Geral de 02 de março de 2010, instituindo 2011 a 2020 como a Década de Ações para a Segurança no Trânsito,

CONSIDERANDO o elevado número de municípios que tem buscado o CETTRAN/MT para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 011/2012/CETTRAN-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2014, para que todos os municípios do Estado de Mato Grosso, integrem-se ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAN 296 / 2008, bem como atendam ao disposto nos artigos 24 e 333 da lei 9503 / 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CETTRAN-MT, em Cuiabá, 25 de junho de 2014..

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI*
Presidente do CETTRAN-MT.

Carlo Alberto da Silva Corso*
Vice-Presidente do CETTRAN-MT

Arnaldo Augusto Dorilêo Leite*
Conselheiro

Thiago França Cabral*
Conselheiro

Gilvando Alves de Lima*
Conselheiro

Djalma Nogueira Souza*
Conselheiro

Danielle de Almeida Kormann*
Conselheira

Lucy Maria de Oliveira Farah*
Conselheira

Maria Auxiliadora Santiago Uhde*
Conselheira

Marco Aurélio Carvalho Barros*
Conselheiro

Nerci Adriano Denardi – Cel.PM.*
Conselheiro

César Eduardo C. Plácido*
Conselheiro

Tatiana Corrêa da Silva Fraga*
Conselheira

Vandeilton Pereira Barbosa*
Conselheiro

Zenildo Pinto de Castro Filho*
Conselheiro

**Original Assinado*

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00015/2014 DE: 25/06/2014
O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (77/1) VILMA CELIA OLIVEIRA BRITTO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (138932) UNID. DE ACESSORIA
A Partir de: 09/06/2014 Até 07/08/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2014.
Ildomar Nunes de Macedo
Secretário-Chefe da Casa Militar

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00020/2014 DE: 25/06/2014
O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (23239/1) EURINDO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (5382) APOIO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (128775) GAB. DE DIREÇÃO
A Partir de: 05/06/2014 Até 29/06/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2014.
Jose Alves Pereira Filho
Secretário-Auditor Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00021/2014 DE: 25/06/2014
O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 334526/2014

Nome: (78/1) ANA CATARINA MARQUES DE MATOS
Cargo/Função: (5382) APOIO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 05/12/2007 Ate 04/12/2012
A Partir de: 07/07/2014 Ate 05/08/2014

Processo N.: 342116/2014